



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

## PODER EXECUTIVO

---

Lei Municipal nº 509/99 de, 15 de Março de 1999.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos profissionais de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais vigentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo aos profissionais de Educação do Município.

**Art. 2º** - Serão beneficiados com ajuda de custo os profissionais de Educação do Município que trabalham em localidades de difícil acesso.

**Parágrafo Único:** Por profissionais de educação a que se refere este artigo, entende-se Professores, Diretores e Agentes Pedagógicos em efetivo exercício no Município de Araripe.

DISTANCIA KM		VALOR R\$
Até	10	100.00
De	11 a 30	120.00
De	31 a 50	160.00
Acima	de 50	200.00

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação do Município será responsável pela elaboração do cadastro dos referidos profissionais, levando em conta a distância de cada localidade.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-(CE), 15 de Março de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE